



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 28/02/2024 14:54:30
 e-sses em: https://e-icm.ba.gov.br/gpp/vpltd/Doc.seam/Código do documento: f42d7807-dff5-46f6-9e68-e2211d40314f

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001-24DPCP-PMG			
01	Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi		
02	Fundamento no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal 1.401/2021.		
03	ORÇAMENTOS SOLICITADOS		
	NOME	PREÇO TOTAL	PRAZO /ENTREGA
01	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE	RS 518.541,48	12 (doze) meses
	PROPOSTAS ESCOLHIDAS		
	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE	CNPJ. 14.788.244/0001-95	
	ENDEREÇO: Praça Josafá Moura, nº 98. Bairro – Bom Jesus Guanambi – BA CEP: 46.430-000		
	Valor Total do Processo: RS 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)		
05	A escolha da contratante decorre do fato de mesma apresentar menor preço dentro dos itens especificados		
06	Objeto: Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.401 de 08 de dezembro de 2021. Com recursos à conta da seguinte atividade: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração 4.122.008.2.007 – Gestão das ações Administrativas Elemento: 335043– Subvenções sociais		
07	ASSESSORIA JURÍDICA Nilson Nilo Rodrigues Pereira Assessor Jurídico Guanambi-Bahia, 28 de Janeiro de 2024.	08	HOMOLOGAÇÃO ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi

FLS. 03
 PROC. 001-24-DPCP
 ASS.




DATA: 26/12/2023

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO Nº:

C A M P O 1	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	INTERESSADO:	MARCELO SANTANA PITA
C A M P O 2	AQUISIÇÃO:	SERVIÇO
C A M P O 3	OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA:	Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.
C A M P O 4	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	A realização do processo de Chamamento Público justifica devido à realização do repasse mensal para a Associação Benemerita de Caridade – Lar do Velhinhos, com o propósito em atender o acordo firmado entre o município e a instituição de caridade em cumprimento o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.
C A M P O 5	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12(doze) meses.
C A M P O 6	PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO:	Após assinatura do contrato
C A M P O 7	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, CONSOANTE COTAÇÃO DE PREÇO ANEXA:	
C A M P O 8	ASS. DO SOLICITANTE (Secretário):	 Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração
PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE A presente despesa atende às exigências dos arts. 15 a 17 da LRF		
C A M P O 9	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____ FUNÇÃO: _____ SUBFUNÇÃO: _____ PROGRAMA: _____ PROJETO/ATIVIDADE: _____ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: _____
C A M P O 10	ASSINATURA P/ ENC. DO PROCESSO	

FLS. 002
PROC. 00124 DPeP
ASS. 



Guanambi – Bahia 26 de dezembro de 2023.

Ao:
Exmo. Sr.
Arnaldo Pereira de Azevedo
M.D. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de **Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade**, atendendo assim, o **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC**, aditado e firmado com o **Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021**.

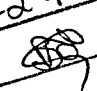
A realização do processo de Chamamento Público justifica devido à realização do repasse mensal para a Associação Benemerita de Caridade – Lar do Velhinhos, com o propósito em atender o acordo firmado entre o município e a instituição de caridade em cumprimento o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, garantido assim o pagamento das despesas relativas aos contratos de trabalho vigentes na instituição, em atendimento dos objetivos institucionais da associação e da política de acolhimento do idoso, conforme Plano de Trabalho apresentado. Portanto, solicitamos a Vossa Excelência que se digne a autorizar o setor de compras a proceder o processo de Dispensa Chamamento Público para Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,



Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

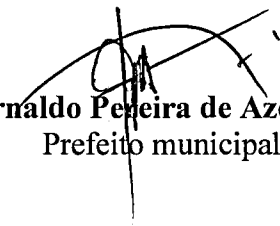
FLS. 03
PROC. 001-24 DP/CP
ASS. 



Ofício Interno

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Acolho as justificativas dos ilustres secretários deste município e tendo em vista a necessidade de **Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021**, determino ao setor de compras que proceda a imediata deflagração do processo, ouvindo-se a Contabilidade desta casa sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e a assessoria jurídica durante o procedimento.


Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito municipal

Guanambi - Bahia, em 26 de dezembro de 2023.

FLS. 04
PROC. 001-24 Dlep
ASS. [assinatura]



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O município de Guanambi, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, informa que foi autorizada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de Termo de Colaboração, entre o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, tendo por fundamento a disposição contida no inciso IV, art. 30, da Lei Federal de nº 13.019/2014 e no Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017, que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Denominação: **Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos**, CNPJ: 14.788.244/0001-95. Endereço: Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Guanambi-BA.

VALOR DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

O valor total do Presente termo para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional será de **R\$ 518.541,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, podendo sofrer reajustes ao longo da execução. Os valores de repasse estarão fixados conforme detalhado no Quadro 01 e serão desembolsados mensalmente podendo ser repassados mais de uma parcela caso haja atraso nas prestações de conta, com o aval do gestor da parceria.

Quadro 01. Distribuição das Entidades Socioassistenciais por capacidade de atendimento, com os custos máximos.

Nº de Ordem	Entidade Socioassistencial	Público Atendido	Referência de Pactuação	Valor máximo global Lote em R\$ 1,00
01	Lote 1	Pessoas Idosas	50	R\$ 43.211,79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.008.2.007- Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – subvenções sociais

FLS. 05

PROC. 00224 DPCP

ASS. 



OBJETIVO DA PARCERIA


O objetivo da parceria é oferecer Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade Abrigo Institucional para ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de chamamento público fundamenta-se nos termos do art. 30, inciso V, da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 177/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratualizar com a organização da sociedade civil, referência para o acolhimento institucional de pessoas idosas, ainda em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Resolução CNAS nº 109/2009. Trata-se de um serviço de proteção social especial de alta complexidade, que garante o acolhimento de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a sua descontinuidade agrava as questões sociais advindas dos riscos pessoais, podendo inclusive provocar danos gravosos e irreversíveis aos usuários, visto que tais idosos não dispõem de condições para permanecer com a família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sua sustentação, envolvendo vivência de situações de violência e negligência, situação de abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Cumpre-se registrar que a Organização da Sociedade Civil atende os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21.

Guanambi, 26 de dezembro de 2023.


MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração

FLS. 08
PROC. 003-24/DPeP
ASS. 



Guanambi – BA, 26 de dezembro de 2023.

Ofício nº 168/2023

Ao Excelentíssimo Senhor
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Guanambi-BA

C/C

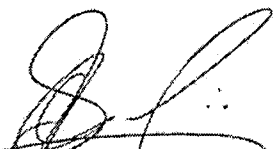
Ao Senhor
MARCELO SANTANA PITA
Secretário
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Guanambi-BA

Assunto: **Renovação de Convênio**

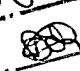
Prezado Senhor,

1. Encaminhamos em anexo Plano de Trabalho retificado para renovação de Convênio referente aos recursos provenientes da Lei nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e Termo de Ajustamento de Conduta.
2. Os valores constantes no Plano de Trabalho foram atualizados conforme previsto na citada Lei nº 1.401, mediante variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado desde a última atualização. Encaminhamos em anexo consulta ao site <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice> pelo qual foi apurado o valor.
3. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente
Gestão 2023/2025

FLS. 07
PROC. 003-24-DPEP
ASS. 



DECLARAÇÃO

Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 13.142.591 e do CPF nº **071.096.186-33**, residente e domiciliado na Rua Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55, Sandoval Morais, Guanambi-BA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que os cargos da diretoria e conselhos da **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95 não são remunerados, como também não distribui lucros, sobras, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

Guanambi, BA, 26 de dezembro de 2023.

CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente
Gestão 2023/2025

FLS. 08
PROC. 001-24-OPCP
ASS:



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Guanambi, BA, 26 de dezembro de 2023.

CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente
Gestão 2023/2025


FLG. 09
PROC. 001.24-DPEP
ASS.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 13.142.591 e do CPF nº **071.096.186-33**, residente e domiciliado na Rua Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55, Sandoval Morais, Guanambi-BA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95:

- a) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município de Guanambi/BA, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 04, de 27 de junho de 2017.
- c) Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.
- e) Que os preços expressos no projeto destinado a cumprir o Item 1 das Metas e etapas estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.
- f) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto.
- g) Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.
- h) Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- i) Afixará placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida com órgãos do Município.


FLS. 10
PROC. 003-24-DPEP





Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 28/02/2024 14:54:30
Assinse em: https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: f42d7807-dff5-46f6-94e8-e221f4d40314f

- j) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.
- k) Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- l) Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei 13.019/2014, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Guanambi, BA, 26 de dezembro de 2023.


CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente
Gestão 2023/2025

FLS. JJ
PROC. 008-24-DPEP
ASS. 



DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CARLOS CAROBA DE SOUSA	Presidente
FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA	Coordenador
CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Tesoureiro
JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA	Secretário

Guanambi, BA, 26 de dezembro de 2023.

CARLOS CAROBA DE SOUSA
Presidente
Gestão 2023/2025

FLS. 12
PROC. 001-24-DPEP
ASS.



DECLARAÇÃO

Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 13.142.591 e do CPF nº 071.096.186-33, residente e domiciliado na Rua Brulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55, Sandoval Morais, Guanambi-BA, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.244/0001-95 **dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto** conforme relação contida no item 3.7 do Plano de Trabalho apresentado.

Guanambi, BA, 26 de dezembro de 2023.

CARLOS CAROBA DE SOUSA

Presidente

Gestão 2023/2025

FLS. 13
PROC. 001-24-DPEP
ASS.



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 – DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE – LAR DOS VELHINHOS		CNPJ: 14.788.244/0001-95
Rua: Praça Josafá Moura, 98	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 3451-2803	Celular:	
E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com		
Site: lardosvelhinhos.gbi.org.br		

1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA		
CPF: 071.096.186-33	RG: 13.142.591 SSP-MG	
Rua: Braulina Silva Guimarães (antiga rua 11), nº 55	Bairro: Sandoval Morais	Cidade: Guanambi
Complemento: Casa	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone:	Celular: 77 9.9932-9765	
E-mail: caroba99@hotmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em: 28/09/2021	Vencimento do Mandato: 30/09/2025	

1.3 – DADOS BANCÁRIOS	
Banco: 001 – Banco do Brasil	
Agência: 0923-7	Número da Conta: 9889-2

1.4 – DIRETORIA:	
Nome: CARLOS CAROBA DE SOUSA	Cargo: Presidente
Nome: FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA	Cargo: Coordenador
Nome: CRISTIANO AUGUSTO DE CASTRO	Cargo: Tesoureiro
Nome: JEAN CHARLES DE OLIVEIRA BATISTA	Cargo: Secretário

1.5 – CORPO TÉCNICO:	
Nome: JOSÉLIA MARIA PEREIRA	Cargo: Enfermeira/Responsável Técnica

1.6 – CONSELHO FISCAL:	
Nome: TANCREDO ALCANTARA FERREIRA	Cargo: Conselheiro
Nome: ELISÂNGELA PEDROSO SILVA	Cargo: Conselheiro

2 - OUTROS PARTICIPES
Não possui.

3 – PROJETO
3.1 – OBJETIVO GERAL
Garantir a contratação e o pagamento de profissionais com a finalidade de proporcionar o

FIS. 34
 PROC. 001-24-DPEP
 ASS.



atendimento dos objetivos institucionais da associação e da política de acolhimento do idoso dentre os quais citamos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para idosos (as):

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência

Para o cuidado com os (a) idosos (as):

- Garantir a contratação, a manutenção e o pagamento de profissionais com intuito de laborar na Associação, atendendo, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.
- Garantir o pagamento de outras despesas trabalhistas, tais como férias, 13º salário, FGTS, Contribuição Previdenciária, rescisão contratual (se houver) e outras não especificadas, desde que relativas aos contratos de trabalho vigentes na Instituição.

3.3 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Associação Benemérita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, para cumprimento da Lei Municipal nº 1.401 de dezembro de 2021.

As atividades desenvolvidas na Associação Benemérita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a



colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição. Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Deve-se atentar ainda que a Associação Benemerita de Caridade, assim como todas as ILPIs, exerce uma atividade que excede o Sistema Único de Assistência Social, sendo seu funcionamento, bem como seu corpo técnico, também regulamentado no âmbito do Ministério da Saúde/ANVISA, por meio RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021.

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILPI torna-se imprescindível, visto que se destinam a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

50 internos e famílias

FLS. 16
 PROC. 001.241-DPEP
 ASS. [assinatura]

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos



requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO

GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICAS

PARA ADULTOS E FAMÍLIAS: Conforme a realidade local.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

FLS. 17
PROC. 003.24.0PEP
ASS. [assinatura]

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS e RDC ANVISA Nº 502, de 27 de maio de 2021

A equipe técnica da Instituição será composta pelos profissionais citados abaixo:



Função	Quantidade ¹	Registro Profissional
NUTRICIONISTA	01	Sim
ASSISTENTE SOCIAL	01	Sim
ENFERMEIRA	01	Sim
TEC. ENFERMAGEM	13	Sim
MONITOR DE RECREAÇÃO	01	Sem registro obrigatório
ENCARREGADO ADM	01	Sem registro obrigatório
AUX. ADMINISTRATIVO	03	Sem registro obrigatório
CUIDADOR DE IDOSOS	13	Sem registro obrigatório
AUX. SERVIÇOS GERAIS	07	Sem registro obrigatório
CÓZINHEIRO	05	Sem registro obrigatório
PSICÓLOGO	01	Sim
FISIOTERAPEUTA	01	Sim

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.


AQUISIÇÃO(S) DOS(A)S USUÁRIOS(A)S:

SEGURANÇA DE ACOIHOADA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiente acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autoalimentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.

FLS. 38
PROC. 001-240PEP
ASS. 

¹ A quantidade de profissionais poderá ser alterada a depender a quantidade de idosos acolhidos e o seu nível de dependência conforme RDC Nº 502, de 2º de maio de 2021.



- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META	Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.	-	-	-	-	-
ITEM	Manutenção das atividades da instituição com a contratação, manutenção e pagamento mensal de funcionários, incluindo todas as despesas com folha de pagamento, inclusive Férias, 13º salário, Rescisão Contratual, FGTS, contribuição previdenciária e Imposto de Renda retido de trabalhador conforme Lei nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.	-	-	518.541,48	518.541,48	518.541,48
TOTAL	-	-	-	518.541,48	518.541,48	518.541,48

*FLS. 19
PROC. 0011-24-DPEP
- ASS. [assinatura]*

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META Lei nº 1.401	META	TOTAL
JAN/2024	43.211,79		43.211,79
FEV/2024	43.211,79		43.211,79
MAR/2024	43.211,79		43.211,79
ABR/2024	43.211,79		43.211,79
MAI/2024	43.211,79		43.211,79

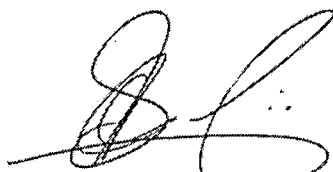


JUN/2024	43.211,79		43.211,79
JUL/2024	43.211,79		43.211,79
AGO/2024	43.211,79		43.211,79
SET/2024	43.211,79		43.211,79
OUT/2024	43.211,79		43.211,79
NOV/2024	43.211,79		43.211,79
DEZ/2024	43.211,79		43.211,79
SOMA	502.756,32		518.541,48

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.


Guanambi, BA, 26 de dezembro de 2023.



CARLOS CAROBA DE SOUSA

Presidente

Gestão 2023/2025

FLS. 20
PROC. 001.24-DPCP
ASS. 



Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)


Dados informados

Data inicial	01/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 41.896,36 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03139720
Valor percentual correspondente	3,139720 %
Valor corrigido na data final	R\$ 43.211,79 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

FLS. 21
PROC. 001-24 DP CP
ASS. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonofax: *77 451 8000

LEI Nº 011/01

PUBLICADO

22 / 3 / 2001

José Bonifácio Teixeira
Chefe de Gabinete

"Declara Entidade de Utilidade
Pública, e dá outras
providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 096/96, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Guanambi, de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE DE GUANAMBI - LAR DOS VELHINHOS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 22 de março de 2001.


Ariovaldo Vieira Boa Sorte
Prefeito Municipal

FLS. 22
PROC. 001240PCP
ASS. [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4301

LEI Nº 1.401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 37.701,76 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá deduzir do repasse descrito no Art. 1º os valores correspondentes aos salários de servidores públicos, elencados abaixo, cedidos à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS:

- a) 05 (cinco) cuidadores de idosos;
- b) 08 (oito) técnicos de enfermagem;
- c) 01 (um) psicólogo;
- d) 01 (um) fisioterapeuta;
- e) 01 (um) monitor de recreação;

Art. 3º. Os valores descritos no Art. 1º deverão ter destinação exclusiva de pagamento de pessoal contratado pela associação, abrangendo todos os custos de manutenção dos contratos conforme legislação trabalhista vigente, inclusive despesas da folha de pagamento como FGTS, contribuição previdenciária, imposto de renda, adicional noturno, adicional de insalubridade, rescisão contratual, entre outros.

FLS. 23
PROC. 001-24-DPEP
ASS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: *77 3452 4301

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores repassados na forma desta lei para cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – Processo Administrativo nº 692.9.232873/2020.

§1º. A atualização dos valores ocorrerá, após requerimento da entidade, em 1º de janeiro de cada ano civil utilizando-se como índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§2º. A atualização ocorrerá através de Decreto Municipal.

Art. 5º. As despesas provenientes dessa Lei correrão com a seguinte dotação orçamentária:

4.122.008.2.007 – Gestão das Ações Administrativas

3.3.50.43.00-00 – Subvenções Sociais.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente as LEIS: nº 1.257 de 26 de setembro de 2019 e a de nº 1.386 de 23 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 08 de dezembro de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

FLS. 24
PROC. 001-240Pep
ASS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 341 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:


RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, **ROZINEIDE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DONATO**, Superintendente de Convênios e Contratos, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos**, a contar da data de 16/01/2023, até o termino de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 16/01/2023**, sendo revogadas as disposições em contrário, **em especial a portaria de nº 066 de 16 de janeiro de 2023, tornando-a sem efeito.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE ABRIL DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

FLS. 25
PROC. 001-24-DPCP
ASS. 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-98

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1788 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre o repasse para a Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, para garantir a contratação e manutenção de profissionais desta entidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1.401/2021, em especial o § 2º do artigo 4º dessa Lei Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o repasse para a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 43.211,79 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e setenta e nove centavos), para garantir a contratação e manutenção de profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, aditado e firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 16 de janeiro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

FLS. 26
PROC. 00124-DPEP
ASS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA Nº 067 DE 16 JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velinhos e estabelece outras providencias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento** firmado entre esse Município e a **Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velinhos**, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;
- II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;
- III- HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de Compras, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 16 de janeiro de 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021

FLS. 27
PROC. 001-24 DPCP.
ASS.





Autos n. 692.9.39607/2018

Inquérito Civil

Objeto: Apurar irregularidades/ilegalidades cometidas pela Direção da Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA**

FLS. 28

PROC. 001-24-DPEP

ASS.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Promotoria Regional de Guanambi, localizado no endereço constante no rodapé da página, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, III da Constituição Federal; 1º, IV e 5º, §6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública; e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III, bem como no art. 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por meio da Promotora de Justiça infrafirmado, doravante denominado **Compromitente**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DÓS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privada, registrada no CNPJ n. 14.788.244/0001-95 e com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi/BA, representada por sua Administradora/Presidente, a Sra. **OZAIR SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, portadora do RG n. 2.405.930, SSP/BA e do CPF n. 151.468.985-53, residente na Praça Josafá Moura, n. 98, bairro Bom Jesus, Guanambi/BA; e, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.640/0001-96 e com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu



FLS. 29

PROC. 001-24-DPEP

ASS.

1ª Promotoria de Justiça de Guanambi/BA

Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 28/02/2024 14:54:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código de documento: f42d7807-dff5-46f6-94e8-e221f4d40314f

Prefeito, o Exmo. Sr. **JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, nascido em 16/1/1965, filho de José Teixeira Magalhães e Janice Fernandes Silveira Magalhães, portador do RG n. 0170733 92 SSP/BA e do CPF n. 343.318.755-04, residente na Rua Otávio Mangabeira, 488, Casa, Bela Vista, Guanambi/BA, podendo ser encontrado também na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, Guanambi – Ba, ora denominados **Compromissários**, celebram este compromisso de ajustamento, conforme as cláusulas e condições adiante expostas:

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Constituição Federal que reza ter a família, a sociedade e o Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional do Idoso (art. 4º, VIII da Lei 8.842/1994) é a priorização do atendimento do idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigado e sem família, devendo receber do Estado/Entidades uma assistência asilar condigna;



CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), por sua vez, trilhou de forma exaustiva a linha estabelecida pela Constituição Federal, inclusive expressando quanto a primazia da convivência familiar e comunitária, como se exemplifica através do artigo 3º e seu parágrafo único, inciso V: "*art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único - A garantia de prioridade compreende: V - priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência.*"

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), em seu artigo 2º, inciso I, prevê que a Assistência Social tem por objetivos "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice";

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica / Sistema único da Assistência Social (NOB – SUAS / 2005) que tem como um dos princípios da Proteção Social de Assistência Social a matricialidade sociofamiliar que determina que "a família deve ser apoiada e ter condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência";

CONSIDERANDO, portanto, que a linha legal norteadora da proteção social do idoso é a política de não asilamento, priorizando-se a convivência do idoso no âmbito familiar, mantendo-se seus vínculos e participação junto à comunidade.

CONSIDERANDO, contudo, que a família não é uma célula solta no contexto, daí a própria Constituição Federal também estabelecer, em seu artigo 226, que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado".

CONSIDERANDO que a política de priorização de convivência do idoso junto à sua família pressupõe também a responsabilidade legal do Estado na sua viabilização e promoção, o que passa, naturalmente, pelo que se pode denominar de rede social de proteção.

Assinatura
Assinatura
Assinatura

